

GOVERNO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 785/66

Dispõe sobre subsídios do Prefeito e toma outras Providências

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições e de acordo com o art.º 31 da Lei 65 (organização Municipal)

DECRETA

Art.º 1.º - Os subsídios do Prefeito, ficam fixados em Cr. \$250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) mensais para o quadriênio 1967-1970.

§ Unico - Além dos subsídios de que trata este artigo fica o Prefeito com uma representação de Cr. \$150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mensais)

Art.º 2.º - Fica estipulado para o Vice-Prefeito uma representação mensal de Cr. \$150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros)

Art.º 3.º - Para atender as despesas com a execução da presente lei será consignada verba no orçamento.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 20 de Dezembro, de 1966.

Delson Ruy de Aguiar
Leandro Gomes
Alino Gomes
Nicolau Fakheta
Arnoldo Leite
Alfredo Botelho Filho
Frederico
Alino Américo da Silva
A. O. Souza - Voto Único